





PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/08/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 55/2024, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que delibera pela aposição de VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N. 053/2022, de autoria do Vererador CAPITÃO CARPÊ, que "IMPLEMENTA o sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **020/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 56/2024, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que delibera pela aposição de VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N. 535/2021, de autoria do Vererador MARCIO TAVARES, que "DISPÕE sobre o procedimento de combate a vetores epidemiológicos localizados em imóveis não utilizados, não habitados, abandonados ou que, embora contenham edificações iniciadas, estejam elas demolidas, semidemolidas ou paralisadas, no município de Manaus e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **021/2024** e vai à **2**^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que "**DISPÕE** sobre a instituição do "Selo Empresa Amiga da Amamentação" de desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno no município de Manaus e dá outras providências.".

Art. 1º É instituído o "Selo Empresa Amiga da Amamentação", a ser conferido às empresas que comprovadamente incentivarem o aleitamento materno, cumprindo os seguintes requisitos:

I - atendimento às disposições constantes do art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e de instrumentos de negociação coletiva que estabeleçam os direitos da empregada lactante;

(...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 220/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que "**INSTITUI** a Semana do Setor Regulado na cidade de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Manaus a Semana do Setor Regulado, que ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de junho. Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Manaus a Semana do Setor Regulado, que ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 227/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que "**INSTITUI** o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus, com o objetivo de zelar pela saúde de todos os alunos da rede municipal de saúde, ao mesmo tempo que minimizar a ocorrência de acidentes de saúde no interior das unidades escolares, agindo-se preventivamente com os cuidados necessários à saúde de todos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 345/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que "**DISPÕE** sobre a Campanha de Conscientização a respeito da Alienação Parental no município de Manaus e dá outras providências.".

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização a respeito da Alienação Parental no município de Manaus e dá outras providências. Parágrafo único. Para efeitos do caput, entende-se como alienação parental a interferência psicológica na criança ou adolescente promovida por um dos genitores ou por quem detenha a guarda, prejudicando a formação dos laços afetivos com a outra parte genitora e criando um distanciamento de um dos pais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 358/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que "**DISPÕE** acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência".

Art. 1.º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 403/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **57/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 597, de 8 de junho de 2021, e dá outras providências". [Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro].

Art. 1º Fica alterado o item 14 da Lei . 597, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com oo Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 409/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **58/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, e dá outras providências". [Escola Municipal Prof. João Castro Filho].

Art. 1º Fica alterado o item 40 da Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, que passa a vigorar conforme o anexo único.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 410/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **59/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 597 de 8 de junho de 2001 e dá outras providências". [Escola Municipal Prof.^a Francisca Pereira de Araújo].

Art. 1º Fica alterado o item 6 da Lei . 597, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com oo Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 411/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **60/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.982 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências". [Escolas, CMEIs e Creches].

Art. 1º Fica alterada a Lei n. 2.982 de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação de acordo com oo Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 412/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **472/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, ISAAC TAYAH, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que "**INSTITUI** a Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade - TDI, no Município de Manaus".

Art. 1.º Fica instituída a "Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade – TDI, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.







Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **336/2023**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, IVO NETO, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, RAIFF MATOS e WILLIAM ALEMÃO, que "**INSTITUi a** campanha Junho Violeta no município de Manaus, mês dedicado à prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa".

Art. 1º Fica instituído a campanha Junho Violeta, dedicado ao enfrentamento à a prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20**^a Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10^a Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **335/2024**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelo Vereador ROBERTO SABINO, que "**ALTERA** a redação do art. 1°., caput, da Lei N. 933/2006, que dispõe sobre a segurança dos caixas eletrônicos existentes no Município de Manaus, e estabelece outras providências".

Art. 1º Fica alterado o art. 1º., Caput, da Lei 933/2006, de 06 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam as instituições bancárias e os estabelecimentos comerciais que mantiverem em suas dependências caixas eletrônicos obrigados a manter vinte e quartro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana monitoramento de segurança." (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.







Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **242/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que "**INSTITUI** a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências".

Art. 1. º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos, visando à qualidade de vida e à atenção integral de saúde das pessoas com doenças sem possibilidade de cura.

Parágrafo único. Os cuidados paliativos devem ser iniciados precocemente, após diagnosticada a doença sem possibilidade de cura, objetivando a qualidade de vida do paciente e de seus familiares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **383/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que "**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **118/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ e JOÃO CARLOS, que "**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento "Manaus Adventure", a ser realizado no mês de outubro, e dá outras providências.".

Art. 1.º Fica instituído oficialmente, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento "Manaus Adventure", a ser realizado no mês de outubro.

Presidente:

Em discussão. Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão) Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **317/2023**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, subscrito pelo Vereador KENNEDY MARQUES e MARCEL ALEXANDRE, que "**ASSEGURA** aos portadores de transtornos psíquicos o direito a se fazer acompanhar de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados e meios de transporte.".

Art. 1.º Fica assegurado ao portador de transtornos psíquicos o direito a ingressar e permanecer acompanhado de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados localizados no âmbito do município de Manaus e meios de transporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **396/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**INSTITUI** a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna, devendo ser realizada na semana em que é comemorado o Dia da Gestante.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **411/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal n. 12.845, de 1.º de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte), no âmbito do município de Manaus".

Art. 1.º Passa a ser obrigatória a afixação, em lugar de fácil visualização, de cartazes informativos sobre a Lei Federal n. 12.845, de 1.º de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte), nos seguintes locais:

I – hospitais públicos integrantes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) instalados no município de Manaus;

II – centros de saúde;

III – unidades de pronto atendimento (UPAs);

IV – ônibus de empresas concessionárias que circulam em Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.